



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 071/2022 - CCI/PMNR

Processo Licitatório: 9/2022-018

Data de abertura: 15/06/2022

Modalidade: Pregão Presencial – Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de licitação - CPL/NR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ARQUIBANCADAS, SOM, ILUMINAÇÃO, E OUTROS), DESTINADOS A ATENDER A EVENTUAL FESTA DE SÃO JÕAO REALIZADO NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo: Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada em Locação de estrutura (arquibancada, som, iluminação, e outros), destinados a atender a eventual festa de São João para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

Os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

- a) MEMO.: nº 0127/2022-SECULT de Oficialização da Demanda/ Projeto Básico; fls.: 001 a 004
- b) Termo de Referência; fls.: 005 a 012
- c) Solicitação de Despesas; fls.: 013 a 015
- d) Instauração de Processo Administrativo; fls.:016
- e) Pesquisas mercadológicas nas seguintes empresas: MTC PRODUÇÕES LTDA, GILSON PAIVA ALVES-ME e P.E.S GARCIA LOCAÇÃO EIRELI; fls.: 017 a 034
- f) Mapas de menor preço, preço médio e resumo de cotações de preços; fls.: 035 a 039
- g) Solicitação de verificação de existência de adequação orçamentária para a despesa; fls,: 040
- h) Informação de existência de crédito orçamentário para a despesa; fls.: 041





- Declaração, pelo Gestor, de existência de adequação orçamentária e financeira para a despesa;
 fls.: 042 a 043
- j) Autorização para deflagração do processo licitatório; fls 044
- k) Justificativa para realização de Pregão na forma presencial; fls 045 a 047
- 1) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação nº 1157/2021-GP; fls 048 a 051
- m) Declaração de Orçamento Sigiloso; fls.: 052
- n) Autuação do processo licitatório; fls.: 053
- o) Minuta do Edital; fls.: 054 a 107
- p) Parecer jurídico prévio nº 117/2022 PGM; fls.: 109 a 116
- q) Edital; fls 117 a 165
- r) Aviso do Edital publicado no diário oficial dos Municípios na data de 03.06.22; fls.: 166 a 170
- s) Requerimento de Planilha Eletrônica pela empresa Gilson Paiva Alves ME; fls 171 a 172
- t) Documentos de credenciamento e propostas de preços da participante interessada; fls 173 a 259
- u) Ata de realização do certame; fls 260 a 265
- v) Termo de adjudicação do pregão presencial; fls.: 266 a 267
- w) Parecer jurídico final nº 132/2022 PGM; fls.: 268 a 277
- x) Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão e respectivo Aviso publicado em imprensa oficial; fls.: 278 a 281
- y) Termo Contratual nº 20222259 e respectivo extrato, publicado em imprensa oficial; fls.: 282 a 292
- z) Portaria de nomeação de fiscal de contrato; Não Consta
- aa) Despacho encaminhando os autos a CCI, 21.06.2022.

É o relatório.

II - DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade,





eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

a) DA FASE INTERNA:

Compulsando a análise dos autos, verifica-se que modalidade licitatória adotada foi a de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fase preparatória do pregão encontra disciplinada no artigo 3°, caput, da Lei 10.520/2002. Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatórios relacionados ao pregão.

- ✓ Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente;
- ✓ Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização do presente Pregão. Verifica-se chancela da autoridade competente;
- ✓ Consta ainda mapa de pesquisa, subscrito por servidor competente, contendo o mínimo
 de 3 (três) cotações de empresas diversas.
- ✓ No que condiz com a autorização para deflagrar a licitação pretendida, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000, essa exigência foi cumprida, tendo em vista que consta "autorização" devidamente assinada pelo ordenador de despesa;
 - ✓ Nos autos, constam ainda, a designação do pregoeiro e de sua equipe;
- ✓ No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital e anexos, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANIFESTOU-SE DE MANEIRA FAVORÁVEL E ATESTOU A LEGALIDADE DOS ATOS**, conforme Parecer constante nos autos.

Página **3**





b) DA FASE EXTERNA:

Quanto ao prazo, em consonância com o inciso V, do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo cumprindo a legislação que trata da matéria, tendo sido publicado o **Aviso de Licitação em 03/06/2022, com data de Abertura da Sessão Pública para 15/06/2022.**

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de 01 (uma) empresa licitante, assim como o registro de proposta de uma empresa, tendo em vista os preços médio apurado total de R\$ 101.600,01 (cento e um mil seiscentos reais e um centavo), com resultado final dos lances no total de R\$ 99.710,00 (noventa e nove mil setecentos e dez reais).

Em ato contínuo, houve a apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedora a empresa GILSON PAIVA ALVES-ME, por apresentar a menor proposta.

Quantos aos preços dos itens vencedores foram devidamente adjudicados, verificando que os valores de referências cotados estão dentro da média dos valores constantes no termo de referência. Ao término da fase de lances, verificou-se que o valor final ficou abaixo do estabelecido, que demonstra vantajosidade à Administração Pública.

Ademais, quanto a minuta do contrato, entende-se que atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida legislação.

IV-PARECER

Pelo o exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório, entende que o referido *processo se encontra revertido das formalidades legais*.

Página 4





Recomenda-se anexar portaria de nomeação de Fiscal de Contrato e observação, dos prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável.

Novo Repartimento/PA, 22 de junho de 2022.

DALVA Mª JESUS DE SOUZA Coordenadora de Controle Interno Port. nº 015/2021